



PROJETO DE LEI Nº 13.363, do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, que altera a Lei 5.307/99, que autorizou a criação da DAE S/A – Água e Esgoto, para isentar das tarifas de esgoto imóveis situados no raio de quatro quilômetros da estação de tratamento de esgoto.

PARECER

Por força da alçada regimental desta Comissão – de manifestar-se no **mérito** sobre organização do território municipal, concessão de uso e alienação de bens públicos, obras e serviços públicos, habitação, transporte individual e coletivo de pessoas e transporte de cargas e vias municipais e sinalização (Regimento Interno, art. 47, III) –, são-lhe despachados estes autos.

Muito embora o parecer da Procuradoria Jurídica demonstre condições de inconstitucionalidade por violar o princípio da separação dos Poderes, invadindo a competência legislativa privativa do Chefe do Executivo, o tema do presente projeto é muito bem defendido em sua justificativa, pelo seu autor, e denota os louváveis benefícios para a população que habita o entorno da estação de tratamento de esgoto.

Portanto, endossando tais razões, este relator registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 01/06/2021.


ROMILDO ANTONIO DA SILVA
Presidente e Relator




ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"


Eng. **MARCELO GASTALDO**
Corretor


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
"Márcio Cabeleireiro"


QUÊZIA DOANE DE LUCCA
"Quêzia de Lucca"